LEI Nº 1.738, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Altera a Lei n° 394 de 01 de novembro de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 2° ao artigo 3° da Lei 394/83, de 01/11/83, passando o parágrafo único à "§ 1°".

§ 1°

§ 2° Fica isento do pagamento da Taxa de Expediente, prevista no Caput deste artigo, a transferência de permissão de pai para filho, por se tratar de sucessão e garantia de renda familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de março de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito em Exercício

Publicado no D. Soluação
Dia 03/04/08
Visto